LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 04 / 08 / 15

1º Secretário

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 02

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA NIRA MOTA

Processo n.º 149 / 2015

PROJETO DE LEI N.º 181 / 2015

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA".

A Prefeita do Município de Boa Vista,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° — Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea", que será comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2° - São objetivos da Semana Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea:

I — desenvolver ações de estímulo a doação de medula óssea;

II — promover palestras e debates de conscientização da importância do doador de medula óssea;

III — divulgar e alertar a cerca das doenças que afetam a medula óssea e suas consequências;

IV — estimular a participação do Poder Público e da sociedade civil nas iniciativas de estimulo a doação de medula óssea.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 08 h 45 m
DO DIA: 03/08/2015
ASS: Marleni Amaral

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 03/08/15
ASSINATURA

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
03

Art. 3° - As ações de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas por ONGs, associações, empresas e em parcerias firmadas com os demais entes da sociedade civil e Governo Estadual e Federal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar no que lhe for solicitado para a realização das ações com os fins explicitados nesta lei.

Art. 4° - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Municipal de Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 30 de julho de 2015.

NIRA MOTA
Vereadora/PV

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA NIRA MOTA

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Justificativa

Todos os anos 7500 brasileiros recebem o diagnóstico de leucemia, tipo de câncer que compromete a produção do sangue. Para grande maioria a única esperança é realizar um transplante de medula óssea. Entretanto, muitos não encontram o doador na família e dependem de um doador cadastrado no registro de doadores.

O Instituto Nacional de Câncer (INCA) é o responsável pelo REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. O registro brasileiro foi criado em 1993 e centraliza todas as informações (nome, endereço, telefones para contato e resultados de exames) de pessoas que se dispõe a doar a medula óssea para pacientes que não possuem doadores na família. Quando um paciente necessita de transplante, esse cadastro é consultado. Se for encontrado um doador compatível, ele será convidado a fazer a doação.

Atualmente o REDOME, conta com mais de 687.000 doadores cadastrados. Esse número é crescente, porém não atende todas as necessidades. Existem, milhares de pacientes que aguardam um doador compatível. São pacientes que dependem da solidariedade da sociedade civil se cadastrar como doador voluntário de medula óssea.

Diante disso, cabe ao Poder Público fomentar políticas de estímulo aos doadores e, também, de conscientização e informação da população a cerca do assunto. Percebe-se, nos dias atuais, um elevado grau de desconhecimento das questões referentes à medula óssea, procedimentos para doação, no que consiste o processo e até mesmo as doenças que afetam são pontos obscuros para a maior parte da população.

Ainda, a sugestão da semana, para a terceira semana do mês de outubro se dá porque no dia 20 de outubro ser a data de falecimento do médico estadunidense Edward Donnall Thomas, que é considerado "o pai do transplante de medula óssea". Thomas ficou conhecido por ter sido pioneiro no uso do transplante para curar leucemias e outros cânceres no sangue, trabalho pelo qual foi agraciado com o prêmio Nobel de medicina em 1990.

Por fim, peço voto favorável dos nobres Edis para aprovação desta relevante matéria, de modo que possa atingir os fins supramencionados.

NIRA MOTA
Vereadora/PV